

São Paulo, 29 de maio de 2015.

Ref.: **RESUMO DA ASSEMBLEIA GERAL DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA BB VOTORANTIM ENERGIA SUSTENTÁVEL I, II E III.**

Prezados Senhores,

A **VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.**, na qualidade de administradora dos fundos de investimento abaixo relacionados ("Fundos"), vem, pela presente, disponibilizar a V.Sa. o resumo da Assembleia Geral realizada na presente data, conforme segue:

Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura BB Votorantim Energia Sustentável I CNPJ/MF nº 13.301.469/0001-02	(i) Após as devidas explicações e informações apresentadas pelo Administrador a respeito do Fundo, foram aprovadas as demonstrações contábeis auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2014. (ii) Foi aprovada a substituição do atual prestador de serviços de custódia de ativos do Fundo a partir de 01/07/2015, inclusive. Consequentemente, alterar a redação do Artigo 11 do Regulamento, conforme segue: "Artigo 11. Os serviços de tesouraria e custódia serão prestados pelo Banco Votorantim S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171 – Torre A – 18º Andar, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03, na forma da regulamentação aplicável."
Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura BB Votorantim Energia Sustentável II CNPJ/MF nº 13.301.359/0001-40	(iii) Foi aprovada a alteração da metodologia de precificação e de cálculo de cotas do Fundo nos termos do Anexo II do Regulamento do Fundo, o qual passa a fazer parte integrante da ata, na forma de Anexo.
Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura BB Votorantim Energia Sustentável III CNPJ/MF nº 13.301.410/0001-14	(i) Após as devidas explicações e informações apresentadas pelo Administrador a respeito do Fundo, foram aprovadas as demonstrações contábeis auditadas referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2014, sendo que houve abstenção de voto por um dos cotistas quanto à presente matéria. (ii) Foi aprovada a substituição do atual prestador de serviços de custódia de ativos do Fundo a partir de 01/07/2015, inclusive. Consequentemente, alterar a redação do Artigo 11 do Regulamento, conforme segue: "Artigo 11. Os serviços de tesouraria e custódia serão prestados pelo Banco Votorantim S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171 – Torre A – 18º Andar, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03, na forma da regulamentação aplicável." (iii) Foi aprovada a alteração da metodologia de precificação e de cálculo de cotas do Fundo nos termos do Anexo II do Regulamento do Fundo, o qual passa a fazer parte integrante da ata, na forma de Anexo.

Atenciosamente,

VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT D.T.V.M. LTDA.

Em caso de dúvidas, sugestões e reclamações, entre em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800 728 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661 – 24 horas por dia, 7 dias por semana, ou e-mail sac@bancovotorantim.com.br. Caso suas dúvidas, sugestões ou reclamações não tenham sido satisfatoriamente solucionadas pelo Serviço de Atendimento ao Cliente, entre em contato com a Ouvidoria: 0800 707 0083, Deficientes Auditivos e de Fala 0800 701 8661 de 2ª a 6ª feira - 9:00 às 18:00 hs, exceto em feriados nacionais; ou Caixa Postal 21074, Rua Barão do Triunfo, 242, São Paulo – SP, CEP: 04602-970; ou pelo formulário disponível no site do Banco Votorantim S.A. – www.bancovotorantim.com.br.